



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Superintendência de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento Ambiental

Termo de Referência n.º 19/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DIREM

Termo de Referência para a elaboração de Relatório Técnico Ambiental – RTA para a atividade de Depósito de Produtos Perigosos (Agrotóxicos e Afins) no território do Distrito Federal/DF

Versão 2026

Este termo de referência – TR visa orientar a elaboração de Relatório Técnico Ambiental – RTA, o qual foi elaborado com o intuito de avaliar tecnicamente os Depósitos de Produtos Perigosos (Agrotóxicos e Afins) no território do Distrito Federal/DF para o licenciamento ambiental da atividade em tela, e que deverá ser apresentado ao BRASÍLIA AMBIENTAL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TR é caráter orientativo e indicativo, constitui documento que contém as diretrizes básicas para o estudo a ser elaborado, contemplando o mínimo a ser abordado, o que não impede maiores detalhamentos. Para sua elaboração, será necessário profissional devidamente habilitado e registrado no Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria Ambiental deste BRASÍLIA AMBIENTAL (Instrução Normativa n.º 114/2014 – BRASÍLIA AMBIENTAL), possuir registro em órgão de classe competente, e a expensas do interessado. Todas as folhas do relatório deverão ser rubricadas, constando na última a assinatura e identificação da formação profissional e n.º do registro no órgão de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do estudo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE : Não é permitido nenhum tipo de cópia integral ou parcial de livros, textos da internet ou qualquer outra fonte, ressalvadas as citações elaboradas que devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Caso seja identificada cópia, o estudo será recusado e o seu responsável poderá ser descredenciado neste BRASÍLIA AMBIENTAL.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- Lei Federal n.º 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, e suas alterações;
- Lei Federal n.º 7.802/1989 - que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de defensivos agrícolas, seus componentes e afins, e dá outras providências, e suas alterações;
- Lei Federal n.º 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e suas alterações;
- Lei Federal n.º 9.974/2000 – Altera Lei n.º 7.802/89 (embalagens vazias), e suas alterações;
- Lei Federal n.º 11.936/2009 - Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e suas alterações;
- Lei Federal n.º 12.873/2013 - Autoriza o Poder Executivo a declarar estado de emergência fitossanitária ou zoonossanitária, quando for constatada situação epidemiológica que indique risco iminente de introdução de doença exótica ou praga quarentenária ausente no País, ou haja risco de surto ou epidemia de doença ou praga já existente, e suas alterações;
- Lei Distrital n.º 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências, e suas

alterações;

- Lei Distrital n.º 414/1993 - Dispõe sobre produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins no Distrito Federal e dá outras providências, e suas alterações;
- Lei Distrital n.º 972/1995 - Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências, e suas alterações;
- Lei Distrital n.º 2.124/1998 - Altera o art. 13 da Lei nº 414/1993, e suas alterações;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993, e suas alterações;
- Decreto Federal n.º 4.074/2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802/1989, e suas alterações;
- Decreto Federal n.º 7.404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/2010, e suas alterações;
- Decreto Federal n.º 8.133, 28/10/13 – Regulamenta Lei nº 12.873/13 (emergência fitossanitária), e suas alterações;
- Decreto Distrital n.º 29.094/2008 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e dá outras providências, e suas alterações;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao BRASÍLIA AMBIENTAL;
- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências, e suas alterações;
- Resolução ANTT n.º 5581/2017 - Altera a Resolução ANTT nº 5.232/2016, e suas alterações;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental, e suas alterações;
- Resolução CONAMA n.º 281/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento, e suas alterações;
- Resolução CONAMA n.º 465/2014 – Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, e suas alterações;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Brasília Ambiental e dá outras providências, e suas alterações;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 7500:2020 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 14619:2018 - Incompatibilidade química;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 13221:2017 – Transporte Terrestre de Resíduos;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 14719:2001 - Procedimentos para o preparo e movimentação das embalagens;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 14935:2003 - Embalagem vazia de agrotóxico – Destinação Final de embalagem não lavada – procedimento (não laváveis, não lavadas, mal lavadas, contaminadas ou não, rígidas ou flexíveis, que não se enquadrem na NBR 14719);
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 9843.1 - Armazéns industriais, armazéns gerais e centros de distribuição;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 9843.2 - Distribuidores e Cooperativas;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 9843.3 - Propriedades rurais;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 9843.5:2019 - Embalagens vazias ou contendo resíduos em galpões de centrais e postos de recebimento;
- Norma Técnica Brasileira da ABNT NBR n.º 12.235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento;
- Norma Regulamentadora - NR n.º 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura – NR 31, de 04/03/2005 – Estabelece os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho (item 31.8.);
- Norma Regulamentadora Rural - NRR n.º 5 – Produtos Químicos utilizados no trabalho rural: Agrotóxicos e afins, fertilizantes e corretivos.

3. INFORMAÇÕES DO DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS (AGROTÓXICOS E AFINS)

3.1. Dados Gerais

- Identificação do empreendedor:

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone e *e-mail*).

3.2. Identificação da empresa e técnicos responsáveis pelo estudo

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal;
- Endereço completo (telefone e *e-mail*),
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s).

3.3. Identificação do Empreendimento

- Nome/Unidade do empreendimento;
- Endereço, Região Administrativa, contatos (telefone e *e-mail*);
- Coordenadas geográficas, conforme norma vigente.

4. **CARACTERIZAÇÃO GERAIS**

4.1. Caracterização do Empreendimento

- Croqui de todo o empreendimento, indicando a localização das áreas de instalações existentes ou pretendidas, contemplando: Área total do terreno, Área construída, Área do depósito de agrotóxicos e afins, Área dos equipamentos de segurança, Área comercialização e a Área de armazenamento dos resíduos (perigosos e não perigosos);
- Croqui de localização e delimitação da área do empreendimento (com as coordenadas geográficas), indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento da drenagem pluvial, tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 metros, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais;
- Caracterizar o zoneamento de acordo com o PDOT/DF;
- Informar limites de Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas por legislação específica, com as respectivas distâncias do empreendimento;
- Informar a atual quantidade de empregados ou expectativa de empregos a serem gerados.

4.2. Caracterização da área de Depósito de Agrotóxicos e Afins

- Revestimento do depósito: em alvenaria, concreto, metal ou em material que garanta isolamento contra o fogo;
- Capacidade de armazenamento em volume (kg/m³);
- Descrição do sistema de impermeabilização e drenagem;
- Descrição do sistema de contenção e destinação final dos líquidos drenados e de outros contaminantes decorrentes de possíveis vazamentos;
- Descrição da edificação destinada ao armazenamento de produtos agrotóxicos. A edificação deve estar de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 9843 Armazenamento de agrotóxicos;
- Sistema e medidas de combate a incêndios, de acordo com as normas técnicas vigentes pertinentes, devendo contemplar a localização da estocagem dos produtos.

4.3. Caracterização dos produtos de agrotóxicos e afins

Apresentar tabela simples, contendo as seguintes informações de todos os produtos de agrotóxicos armazenados no respectivo depósito:

- Volumes médios comercializados por mês (especificando os meses) e anuais de todos os produtos de agrotóxicos e afins;
- Tipos (fungicida, inseticida, herbicida e acaricida, bactericida, bioinseticida, e outros) e suas respectivas Classes de toxicidade;
- Local de origem/fabricação desses produtos;
- Nome da empresa responsável e devidamente licenciada para o transporte desses produtos.

5. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

É necessário que seja informada sobre a infraestrutura dos serviços públicos existentes (rede elétrica, abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, sistema de drenagem pluvial) interligada ao empreendimento. Onde deve constar:

- Planta Baixa as built, contemplando toda a infraestrutura do empreendimento interligada com a infraestrutura dos serviços públicos existentes (rede elétrica, abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto (tubulações dos efluentes líquidos (industriais e domésticos)), sistema de água pluvial, se for o caso), juntamente com ART do responsável habilitado pela elaboração da planta, emitido pelo Conselho de Classe. Caso esses sistemas não sejam interligados à infraestrutura existente, o interessado deverá apresentar o projeto básico do empreendimento.

6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- Informar sobre o gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento, conforme a Lei Federal n.º 12.305/2010;
- Informar sobre o gerenciamento dos resíduos (líquidos e sólidos) perigosos (vencidos/impróprios/apreendidos/com embalagens danificadas ou abertas). Onde deve constar no mínimo as seguintes informações:
 - onde e como são armazenados;
 - qual destinação final dos resíduos perigosos (produtos vencidos/impróprios/apreendidos/com embalagens danificadas ou abertas);
 - qual a empresa especializada responsável pelo recolhimentos desses resíduos perigosos, e a sua frequência de recolhimento.
- Informar sobre o recolhimento das embalagens usadas de agrotóxicos.

7. PLANO DE EMERGÊNCIA DE ACIDENTES (PREVENÇÃO DE VAZAMENTOS E INCÊNDIOS)

- Descrição de cada situação de emergência, abrangência e respectivos impactos;
- Descrição das ações a serem tomadas como consequência da emergência;
- Relação dos materiais e as quantidades dos mesmos que serão disponibilizados para o controle de situações de emergência;
- Descrever os cuidados ao manuseio, transporte e armazenamento do produto;
- Deve ser considerada a norma da ABNT NBR 9077.

8. CONCLUSÕES DO ESTUDO

Apresentação resumida das conclusões e recomendações, além das possíveis alternativas para o adequado funcionamento do empreendimento.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

- O texto do estudo deverá obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As informações contidas no RTA devem ser objetivas e relevantes para as questões ambientais;
- O RTA deverá ser elaborado pelo responsável técnico do empreendimento que deve possuir cadastro neste BRASÍLIA AMBIENTAL;
- O RTA deverá ser assinada pelo responsável técnico, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no respectivo conselho de classe;
- O RTA deverá ser apresentado ao BRASÍLIA AMBIENTAL em formato A4 e meio eletrônico (extensão .pdf com até 20 MB), em CD ou DVD, devidamente assinados, conforme o § 3º da



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARTINS DE MORAIS - Matr.1660445-8, Diretor(a) de Emergência, Riscos e Monitoramento**, em 10/02/2026, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=194588120 código CRC= **0B44C883**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br
